



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.626

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 91.032,00 (Noventa e um mil e trinta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6179		Apoio à Rede Não – Governamental de Proteção Social Básica
3.3.50.43.00.00	1000	Subvenções Sociais
		Valor R\$ 91.032,00
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 91.032,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Reduzido 478		
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6173		Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
		Valor R\$ 31.032,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6173		Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		Valor R\$ 1.000,00

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6182		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social
3.3.50.43.00.00	01000	Subvenções Sociais
		Valor R\$ 11.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6184		Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
		Valor R\$ 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6184		Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física
		Valor R\$ 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6184		Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 30.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
		Valor R\$ 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		Valor R\$ 500,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
		Valor R\$ 1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.005.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.14.241.0028.2110		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos do Idoso
3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
		Valor R\$ 1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.005.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.14.241.0028.2110		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos do Idoso
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 1.500,00
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R\$ 91.032,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

A Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos vêm requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a complementação de orçamento referente aos repasses de subvenção social às entidades sócio assistenciais conveniadas com o Município de Palmeira por intermédio desta Secretaria, as quais desenvolvem o serviço de acolhimento e fortalecimento de vínculos no Município e cujo o objetivo é fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal